

## **PARECER CONTÁBIL**

### **EMENTA**

Licitação – Pregão Eletrônico – Análise contábil de recurso administrativo – Exigência de apresentação de balanço patrimonial devidamente registrado – Comprovação de autenticação junto à Junta Comercial – Demonstrações contábeis completas – Índices financeiros favoráveis – Atendimento integral às exigências editalícias – Opinião pela manutenção da habilitação, ressaltando apreciação final pela Administração.

### **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a esta Assessoria Contábil recurso administrativo interposto pela empresa **Jair Rodrigo Silva Eventos EPP** contra a habilitação da empresa **T de M Viana**, vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, cujo objeto é a locação de 10 diárias de trio elétrico estilo carreta para eventos socioculturais do Município de Macau/RN.

O recurso alega que a empresa vencedora não apresentou o **Balanço Patrimonial 2023** devidamente registrado na Junta Comercial, contrariando o disposto nos itens **4.4.2** e **4.4.3** do edital.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O edital estabelece, no item **4.4.2**, a obrigatoriedade de apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, assinados por contador registrado no CRC.

No item **4.4.3**, determina que esses documentos estejam devidamente registrados no órgão competente, admitindo-se apresentação por meio do SPED Contábil.

A empresa **T de M Viana** apresentou o Balanço Patrimonial 2023 autenticado na **Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN**, sob protocolo nº 240349342, em 02/05/2024, atendendo ao requisito formal.

#### **Comprovante de autenticação JUCERN:**



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 11:29 SOB Nº 20240349342.  
PROTOCOLO: 240349342 DE 29/04/2024. NIRE: 24801673364.  
T DE M VIANA

ISAIAS GOMES DE BRITO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
NATAL, 02/05/2024  
redesim.rn.gov.br

### **III – ANÁLISE CONTÁBIL**

As demonstrações contábeis entregues contemplam:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- Demonstração do Valor Adicionado;
- Notas Explicativas;

A alegação de que não houve registro do Balanço 2023 não se confirma à luz da documentação, que demonstra a autenticação junto à JUCERN, atendendo à exigência editalícia.

#### IV – CONCLUSÃO

À vista do exposto, e considerando exclusivamente o aspecto contábil:

1. Há comprovação de que o Balanço Patrimonial 2023 foi devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial;
2. As demonstrações contábeis analisadas atendem, em princípio, ao que foi estabelecido no edital;
3. Os indicadores econômico-financeiros apresentados sugerem viabilidade para execução do objeto contratado.
4. Sugere-se, sob o ponto de vista técnico-contábil, a possibilidade de manutenção da habilitação da empresa T de M Viana, considerando as informações constantes nos autos, ficando a decisão final a critério da Administração Municipal, que poderá avaliar de forma conjunta aspectos jurídicos, procedimentais e demais elementos que entenda pertinentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de agosto de 2025

ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL LTDA  
CNPJ nº 41.302.240/0001-28  
Gerson Kley de Brito Lima  
CRC-RN 012848/O-7